

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.666, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FUMSAB.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.106 de 07 de novembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAB e o FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FUMSAB, pelo período de dois anos:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Marcos Vinicius Pagliarini
Suplente: Kleitson Telmo Grisa

SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Bruno Felipe Viar Martini
Suplente: João Carlos Santos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Gilberto Luz
Suplente: Elizandra Aparecida Winck Rizzi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Moacir Fiamoncini
Suplente: José Alair dos Santos

SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: João Henrique Borges
Suplente: Sônia Danieli Bedra

ENTIDADES

SANEPAR

Titular: Eder Nonnenmacher
Suplente: Ewerton Nonnenmacher

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Pedro Paulo Hageman
Suplente: Francisco Lima

APARA

Titular: Gabriely Venâncio
Suplente: Margarete Porventura

ACIAR

Titular: Tatiana Fátima Palinski
Suplente: Douglas Cesar Patel

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL -
UFFS**

Titular: Berta Lucia Pereira Villagra
Suplente: Gilza Maria de Souza Franco

Art. 2º- São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB e do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FUMSAB:

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
- III - articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- IV - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
- V - emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
- VI - acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
- VII - opinar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;
- VIII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto na Lei Municipal nº 2.027/2022;
- IX - opinar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata; e
- X - Fiscalizar a aplicação dos recursos de competência do FUMSAB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 3º- Os serviços prestados pelo Conselho serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2023. Edição 2902

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>